



Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e o **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, visando implementar o Malote Digital para envio e recebimento de documentos.

À vista dos autos do PROAD nº 201707000045148, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, em Goiânia – GO, inscrito no CNPJ/MF nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **GILBERTO MARQUES FILHO**, portador da CI/RG nº 112154-SSP-GO e CPF nº 002.633.541-72, residente e domiciliado nesta Capital e a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 3, Setor Central, Goiânia – GO, CEP nº 74003-010, neste ato representado por seu Procurador Geral, Procurador **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, portador do CPF nº 354.327.211-04, e com inscrição na OAB/GO nº 14800, residente e domiciliado nesta Capital, ajustam a celebração do presente acordo de cooperação técnica, sob a sujeição às normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 17.928/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

www.tjgo.jus.br

Av. Assis Chateaubriand n. 195, Setor Oeste, Goiânia-GO. Telefone: 62.3216.2000 – CEP 74.130-012

Hugo Valentim Podestá

Coordenador de Assessoramento Jurídico-Administrativo



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a ação conjunta dos partícipes, dentro das respectivas esferas de competência, visando implementar o Malote Digital para envio e recebimento de documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

I – monitorar a caixa postal do Malote Digital 24 horas por dia, e cuidar para que as mensagens recebidas sejam lidas imediatamente e cumpridas as determinações recebidas;

II – indicar ao Tribunal os dados dos servidores da PROCURADORIA GERAL, que terão acesso ao sistema de Malote Digital, bem como as suas respectivas lotações, dentro da estrutura organizacional da Procuradoria Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

I – administrar os dados pessoais recebidos dos servidores e da estrutura organizacional da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS., no Sistema de Malote Digital, através da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás;

II – orientar os servidores da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS., quanto à operacionalização do Sistema de Malote Digital;

III – manter a infraestrutura de Tecnologia da Informação visando a segurança, acessibilidade e a boa performance do Sistema de Malote Digital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

Juogo Valentim Podestá
Coordenador do Assessoramento Jurídico-Administrativo

Joselyno Pedro Villas Boas

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

Será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura, a duração deste instrumento, que poderá ser prorrogado, se for de interesse dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Acordo de Cooperação Técnica, mediante concordância dos partícipes, poderá sofrer alterações por meio de aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas, por intermédio de proposta devidamente formalizada e justificada, que deverá ser apresentada em no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, observando-se o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência para a comunicação por escrito, ou ainda, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, sem que assista a qualquer dos partícipes direito a indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR

A gestão do presente instrumento será exercida, em conjunto, pelo Diretor de Tecnologia da Informação da Corregedoria-Geral da Justiça do **TRIBUNAL** e pelo titular da Gerência de Informática da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste ajuste.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Gabinete da Presidência

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, junto com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Goiânia, 17 de agosto de 2017

GILBERTO MARQUES FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador Geral do Estado de Goiás

www.tjgo.jus.br

TESTEMUNHAS:

Jeronymo Pedro Vilas Boas
Juiz Auxiliar da Presidência

Hugo Valentim Podestá
Coordenador do Assessoramento Jurídico-Administrativo

Av. Assis Chateaubriand n. 195, Setor Oeste, Goiânia-GO. Telefone: 62.3216.2000 – CEP 74.130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 864565336631 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

MATHEUS FERREIRA DA ROCHA

ANALISTA JUDICIÁRIO

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 04/09/2017 às 14:59

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 492115478484 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202201000316208

ALUISIO PEREIRA JUNIOR

ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)

DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 31/01/2022 às 13:18

